

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INCREMENTO FINANCEIRO PARA PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS

PORTARIA GM/MS Nº5.619 DE 25 OUTUBRO DE 2024

BRASÍLIA - DF
2024



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Resumo



Quem pode concorrer

1

Serão elegíveis os municípios que enviaram, ao menos, um registro de movimentação, de, pelo menos, um fitoterápico à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS - Bnafar;



Envio de dados ao MS

2

Deve ser realizado por meio da Bnafar;



Período a ser analisado

3

Será considerado o intervalo de vinte e quatro meses anteriores à data da coleta dos dados;



Habilitação dos municípios selecionados

4

A habilitação dos municípios para o recebimento dos recursos se dará a partir da publicação de portaria da Ministra de Estado da Saúde;



Repasse

5

O repasse dos recursos será realizado na modalidade fundo a fundo, aos municípios habilitados.



Equipe Técnica

Ana Paula de Oliveira Barbosa
Belmiro Morgado Junior
Benilson Beloti Barreto
Ellen Tanus Rangel
Emiko Uehara
Luciane Regina Matias Rosa
Renata Paula Coppini de Almeida
Victor Doneida

Eidy de Brito Farias
**Coordenadora de Planejamento Aquisitivo e Logístico de Medicamentos do
Componente Básico da Assistência Farmacêutica**

Rafael Poloni
Coordenador-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

Marco Aurélio Pereira
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Leandro Pinheiro Safatle
**Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-
Industrial da Saúde**

Carlos Augusto Gabrois Gadelha
**Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-
Industrial da Saúde**

**BRASÍLIA - DF
2024**

Finalidade

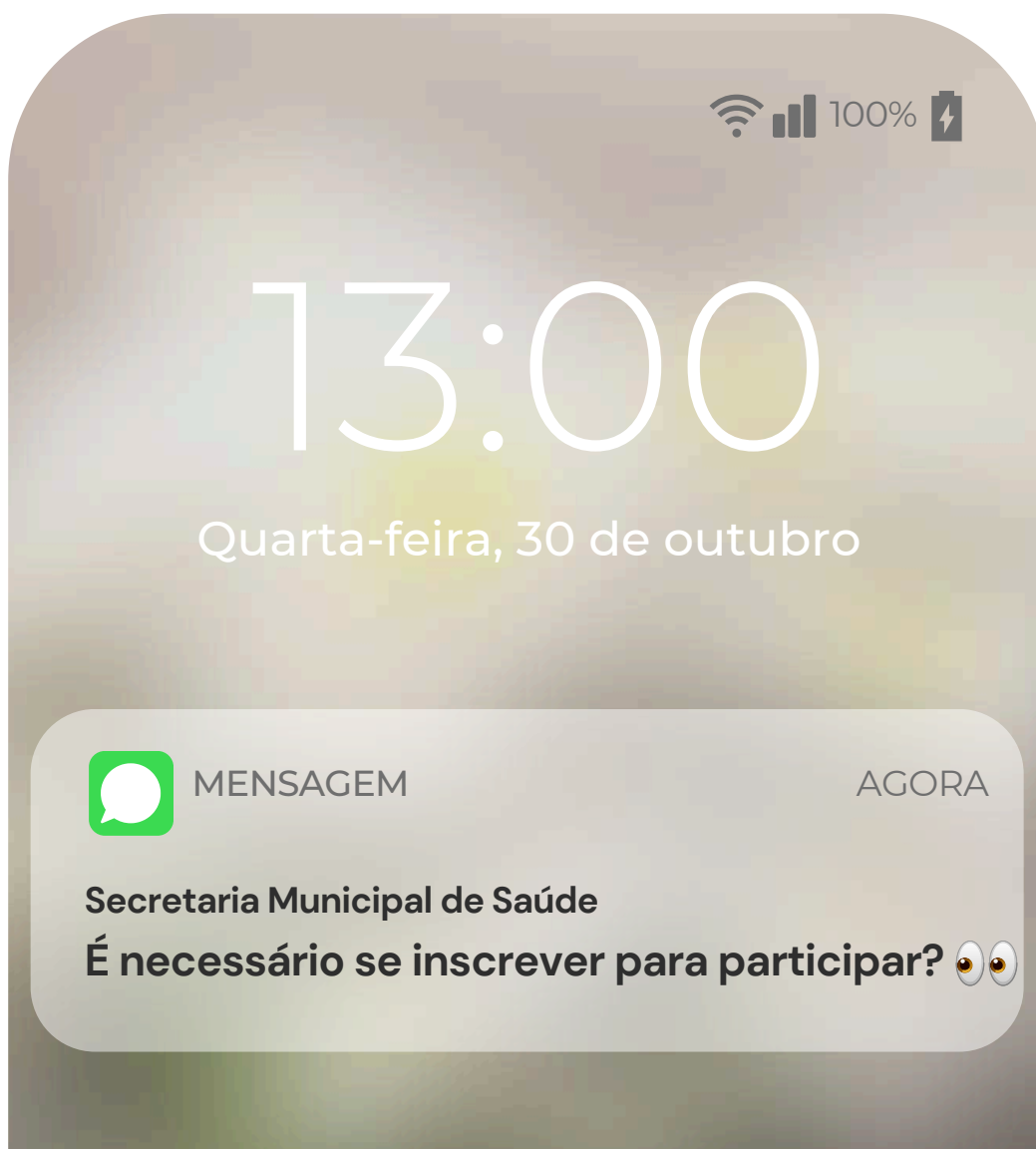
Sobre o que trata o **Incremento Financeiro para Plantas Medicinais e Fitoterápicos?**

Trata-se de **recurso financeiro adicional aos municípios** para o desenvolvimento de **ações locais com Plantas Medicinais e Fitoterápicos.**

O que institui este **Incremento Financeiro para Plantas Medicinais e Fitoterápicos?**



Elegibilidade



NÃO É NECESSÁRIO SE INSCREVER

Todos os municípios que já enviaram dados de movimentação de, ao menos, um fitoterápico, vinte e quatro meses anteriores à data da coleta dos dados, ao Ministério da Saúde, por meio da Bnafar, já estão automaticamente concorrendo ao recebimento do incremento financeiro.

Envio de dados



Intervalo de tempo

Data de publicação da referida Portaria

Publicação



Início do intervalo de tempo para coleta

Vinte e quatro meses anteriores à data da coleta dos dados

Coleta de dados

A coleta será realizada 30 dias após a publicação da Portaria

Envio de dados



O envio de dados para a Bnafar pode ser realizado pelo sistema Hórus do Ministério da Saúde ou, aquelas secretarias de saúde que utilizam sistemas próprios, via Web Service ou SOA-Bnafar.

No caso do Web Service ou SOA – Bnafar, ambos funcionam como uma “ponte” entre os sistemas próprios e a Bnafar, possibilitando que o Ministério da Saúde enxergue os dados de movimentação dos medicamentos.

Caso o seu sistema próprio ainda não esteja integrado à Bnafar, solicite o acesso para homologação no [Portal de Serviços](#).

Em caso de dúvidas ou para saber se seu município enviou os dados escreva um e-mail para o endereço: sistemas próprios – ws.daf@saude.gov.br ou Hórus – horus.daf@saude.gov.br.

Quais são os fitoterápicos cadastrados na Bnafar?



Para esta Portaria, serão considerados **todos os fitoterápicos**, elencados ou não na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, desde que possuam cadastro no Catálogo de Materiais - Catmat e tenham sido enviados à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS - Bnafar.

Lista do CBAF



Para ter acesso à lista atualizada Catmat/Bnafar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF, com os fitoterápicos, acesse o Portal de Serviços, em Informações técnicas - Arquivos, clique em Catálogo de Produtos Catmat. Ao clicar, será baixada uma pasta; selecione o arquivo "codigos_ws_basico_AAAA/MM/DD" com a data mais recente e realize a atualização dos itens e códigos da base de dados do seu sistema próprio.

Portal de Serviços 

Lista de fitoterápicos



Para consultar a lista específica de fitoterápicos cadastrados na Bnafar, acesse a página de “Chamamentos Públicos” do Ministério da Saúde e selecione a Portaria GM/MS nº 5.619, de 25 de outubro de 2024. A lista se encontra disponível na seção “Anexos”.

[Chamamentos Públicos](#) 

Desempate

Na eventualidade de que a demanda total dos municípios elegíveis supere o valor orçamentário previsto nesta Portaria, os recursos serão distribuídos com base nos seguintes critérios:



Fonte: IDHM/Atlas Brasil

Fonte: IVS/IPEA

Fonte: Programa Qualifar-SUS

Fonte: Programa Mais Médicos

Valores



MENSAGEM

AGORA

Ministério da Saúde

O valor global desta Portaria é de
R\$ 30.002.389,00, para 2024. 🤝 🌱 😍



MENSAGEM

AGORA

Secretaria Municipal de Saúde

Qual o valor será repassado ao meu
município, caso seja contemplado? 🤔

Como princípio de **equidade**, os **valores por habitante** a serem repassados aos municípios e ao Distrito Federal serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- I – IDHM muito baixo: R\$ 1,00 (um real) per capita;
- II – IDHM baixo: R\$ 0,80 (oitenta centavos) per capita;
- III – IDHM médio: R\$ 0,60 (sessenta centavos) per capita;
- IV – IDHM alto: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) per capita;
- V – IDHM muito alto: R\$ 0,20 (vinte centavos) per capita.

Para o cálculo dos recursos a serem repassados, utilizar-se-á o quantitativo populacional do Censo Demográfico, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022.

Utilização



MENSAGEM

AGORA

Secretaria Municipal de Saúde

Como meu município poderá utilizar o recurso? 🤔

Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente no âmbito da **Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos**, nas seguintes ações:



Promoção de Práticas Populares



Plantio de Plantas Medicinais



Aquisição/manipulação de fitoterápico



Outros modos



P&D



Dispensação



Qualificação

Exemplos de Ações



Aquisição/manipulação
de fitoterápico

Compra de fitoterápico industrializado ou manipulado;

Manipulação/preparação de fitoterápicos no âmbito de farmácias de manipulação conveniadas e farmácias vivas;

Cultivo de espécies de plantas medicinais;

Fornecimento de mudas de plantas medicinais no âmbito das farmácias vivas, hortos terapêuticos e ervanários;



Plantio de Plantas
Medicinais



Dispensação

Dispensação de fitoterápicos na Atenção Primária à Saúde/ farmácias vivas.

Exemplos de Ações

Promoção de Práticas populares e tradicionais em plantas medicinais;



Promoção de Práticas Populares

Serviços variados de cuidado ampliado (jardins terapêuticos e outras práticas tradicionais);

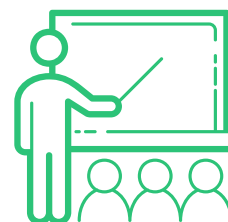


P&D

Pesquisa, desenvolvimento e inovação do setor de plantas medicinais e fitoterápicos;

Realização de pesquisas com parceiros (IES, laboratórios públicos e privados);

Promoção de formações e divulgações relacionadas às plantas medicinais e fitoterápicos;



Qualificação

Realização de Capacitações e Oficinas (profissionais e comunidade);



Outros modos

Práticas tradicionais e integrativas relacionadas às plantas medicinais e fitoterápicos.

Aproveite esta oportunidade!



Lembrete

Enviar os dados em até **trinta dias corridos** após a data de publicação da Portaria.

Ok

Antecipe-se ! Não deixe para última hora.

O prazo é improrrogável e o Ministério da Saúde - MS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou instabilidade nos sistemas eletrônicos.



**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE PLANTAS
MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS,
ACESSE O SITE DO MS.**



<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/plantas-medicinais-e-fitoterapicos>